



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º. 05/2023

JUSTIFICATIVA: **CONSIDERANDO**, que os **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE POSTULAÇÃO JUNTO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RECEITA FEDERAL E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E DIREITO CIVIL PELO CONTRATADO AO CONTRANTE, COM EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E/OU DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, PERANTE QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO OU TRIBUNAL**, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e de acordo com os motivos adiante expostos: **CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, constituindo hipótese legal que excepciona a regra a que se refere o Art. 3º, da Lei n.º. 8.666/93; **CONSIDERANDO**, que os serviços que se pretende contratar não se encaixam naqueles integrantes da rotina administrativa. Trata-se de consultoria e assessoria jurídica especificamente voltada aos assuntos mais complexos da administração, envolvendo situações que exigem conhecimento técnico aprofundado nas áreas do direito constitucional, tributário, administrativo e municipal; **CONSIDERANDO** que estes serviços específicos comprovam que a natureza do serviço é singular, específica, bem delimitada, não se confundindo, repita-se, com as ações administrativas rotineiras; **CONSIDERANDO**, que a aptidão demonstrada pela Empresa proponente transmite ao gestor a credibilidade necessária à consecução do mister, visto que sempre demonstrou eficácia e celeridade nos trabalhos que lhe são confiados, além de sempre pautar sua atuação com o escopo de proteger o patrimônio público; **CONSIDERANDO** que o Município de Malhada dos Bois possui grande demanda administrativa, daí porque se afigura como dever deste assessorar-se juridicamente no intuito de preservar o interesse público;

**O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 13.115.993/0001 – 99 com sede a Rua C, Conjunto Maria Rosa da Silva, Centro, Cep: 49.940-000 – Malhada dos Bois/SE, neste ato representado pelo seu titular o prefeito Municipal, **SR. AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa sediada na cidade de Salvador/BA, à Rua Minas Gerais, nº 229, Edifício Minas Trade Service, 3º andar, Pituba, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.568.380/0001-19, com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais)** sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 10.625,00,00 (dez mil, seiscentos e vinte cinco reais)**, durante 12 (doze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02000 - Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois;  
UO: 02026 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;  
AÇÃO: 6341 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças;  
ELEMENTO: 339035 – Serviços de Consultoria;  
FONTE: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

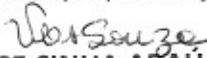
Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2023

  
**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**  
Presidente da CPL